



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora da Salete, s/n - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - @cidade_unidade@ - - www.tjpr.jus.br

ATA Nº 8060038 - P-CIPJPR

SEI!TJPR Nº 0079593-70.2021.8.16.6000
SEI!DOC Nº 8060038

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO GRUPO DECISÓRIO DO CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO TJPR, DIA 26/07/2022

Aos 26 dias de julho de 2022, às 14h:30m, presencialmente na sala de reuniões da Presidência e também via sistema Teams, estiveram presentes à reunião (Grupo decisório): **1.** Desembargador Luiz Osório Moras Panza, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; **2.** Desembargadora Joeci Machado Camargo, 2ª Vice-Presidente do Tribunal de Justiça (representada pelo Juiz Auxiliar da 2ª Vice-Presidência, Doutor Luciano Carrasco Flavinha Souza); **3.** Desembargador Luiz Cezar Nicolau, Corregedor-Geral da Justiça; **4.** Doutora Angela Machado Costa, Juíza Auxiliar da 1ª Vice-Presidência; **5.** Doutor Gustavo Hoffmann, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça; ainda os Servidores: **6.** Luciano Marcello Carvalho, Diretor da Assessoria de Recursos; **7.** Luciano Valério, Coordenador do NUGEP da 1ª Vice-Presidência; **8.** Clara Meiroz Luchtemberg, Assessora do NUGEP da 1ª Vice-Presidência; **9.** Marla Karine Borges, consultora jurídica do NUMOPEDE da CGJ; **10.** Maria Anita dos Anjos do Ateliê de Inovação do GP; **11.** Alan Roman Ros do Ateliê de Inovação do GP; **12.** Luciana Tosi Cruz, Supervisora do Centro de Apoio as Turmas Recursais da 2ª Vice-Presidência; e **13.** James Portugal Neto, Assessor Judiciário do Presidente, secretariando os trabalhos; restando alinhado entre os membros do Centro de Inteligência que aprovaria a Ata na reunião subsequente. Iniciada a reunião do Grupo Decisório, a abertura se deu pelo Excelentíssimo Desembargador Luiz Osório Moraes Panza, 1º Vice Presidente do Tribunal de Justiça, quem conduziu a pedido do Presidente do Tribunal de Justiça.

Cumprimentando a todos os presentes, o Desembargador Luiz Osório Moraes Panza, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, abriu os trabalhos da Comissão, agradecendo a participação dos presentes, chamando a ordem da Pauta:

I. Aprovação de Notas Técnicas:

1. SEI – 0085560-62.2022.8.16.6000 - Assunto: Sobrestamento e resgate de processos relacionados aos Temas de Repercussão Geral 264, 265, 284 e 285 do STF [\[1\]](#) (expurgos inflacionários e planos econômicos) apresentada pelo NUGEP da 1ª Vice-Pesidência; aprovada por unanimidade, a Nota Técnica nº 01/2022 do NUGEP da 1ª Vice-Presidência, com recomendação de inserção na aba do Centro de Inteligência, na página eletrônica do TJ-PR para divulgação.

2. SEI – 0086379-96.2022.8.16.6000 - Assunto: Momento adequado para o resgate (dessobrestamento) de processos/recursos sobrestados em razão de precedentes qualificados vinculantes. Apresentada pelo NUGEP da 1ª Vice-Presidência; aprovada por unanimidade, a Nota Técnica nº 02/2022 do NUGEP da 1ª Vice-Presidência, com

recomendação de inserção na aba do Centro de Inteligência, na página eletrônica do TJPR para divulgação.

3. SEI – 0085221-06.2022.8.16.6000 - Assunto: Possíveis medidas a serem tomadas diante da constatação de multiplicidade de ações individuais sobre uma mesma questão de fato ou de direito. Apresentado pelo NUGEP da 1ª Vice-Presidência. Pedido de vista do Corregedor-Geral da Justiça, retirada de pauta para ser deliberada oportunamente.

4. SEI 0089597-35.2022.8.16.6000 - Adesão a NT da Comissão de Conflitos Fundiários - Assunto: Procedimentos administrativos e jurisdicionais para o adequado tratamento dos conflitos fundiários urbanos ou rurais de natureza coletiva (doc.7851766); aprovada a adesão, da Nota Técnica nº 01/2022 da Comissão de Conflitos Fundiários, encaminhada pelo Desembargador Presidente da referida Comissão, com a recomendação de inserção na aba do Centro de Inteligência, na página eletrônica do TJPR para divulgação.

5. SEI – 0072149-49.2022.8.16.6000 – Prêmio de Qualidade CNJ – Portaria 170, depende, nesse quesito, do encaminhamento de Notas Técnicas até o dia 26/08/2022 à Divisão de Estatística do Departamento de Planejamento; ciência dos desembargadores membros do Grupo Decisório, referendando a participação com as Notas Técnicas aprovadas nesta reunião.

II. Deliberação de expedientes provocados por agentes externos:

1. SEI – 0046542-34.2022.8.16.6000 - Se trata de documento externo dirigido ao Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, quanto a possibilidade de análise do material apresentado e exaustão de eventual Nota Técnica ou orientação aos Juízos de Direito, e uma vez que os temas são tratados no Centro de Inteligência de forma administrativa, o Sei foi submetido a d. CGJ que decidiu (7805668): *sugere-se aos membros do Centro de Inteligência que seja o Requerente informado que o Tribunal de Justiça do Paraná já orientou e continua a orientar os(as) Magistrados(as) - antes mesmo do seu pleito - sobre mecanismos práticos de gestão de processos em massa envolvendo instituições financeiras. Essas orientações, contudo, não têm a finalidade interferir na tutela jurisdicional, como já consignado no pronunciamento de evento 7591882. Busca-se, apenas, auxiliar o(a) Magistrado(a) fornecendo a maior quantidade de informações possíveis para a sua tomada de decisão. Na hipótese de insatisfação com o conteúdo decisório do(a) Juiz(a), deve a parte se utilizar dos meios processuais adequados.* Aprovada por unanimidade, a sugestão do Desembargador Luiz César Nicolau, Corregedor-Geral da Justiça, com recomendação de comunicar o interessado da decisão.

2. SEI – 0020395-68.2022.8.16.6000 - Solicitação Companhia Telefônica, acerca de orientação através de Notas Técnicas aos Magistrados quanto a Contratos de Telefonia; apontando que os magistrados do Estado do Paraná não aceitam o *conjunto probatório (telas sistêmicas, faturas e detalhamento de consumos) apresentado nos processos pela Telefônica.* Ressalta, *que no Estado do Paraná ainda persiste o entendimento dos magistrados de que para se comprovar relação jurídica entre as partes é necessária a apresentação de Contratos/gravação da contratação dos serviços, rechaçando sem análise as telas sistêmicas e faturas juntadas aos processos, sob o argumento de que são insuficientes e/ou produzidas de forma unilateral pela empresa, eis que passíveis de alteração.* Aprovada por unanimidade, a Cota do NUGEP da 1ª Vice-Presidência, com recomendação de comunicar o interessado da decisão.

III. Solicitação do Des. Luiz César Nicolau, Corregedor-Geral da Justiça. Estudo acerca dos procedimentos a serem instrumentalizados pelo Centro de Inteligência (distribuição expedientes). Aprovado por unanimidade, o estudo apresentado pelo Diretor da Assessoria de Recursos, quanto a distribuição de expedientes, em ordem cronológica, registrados na unidade do Centro de Inteligência.

Esgotada a pauta, e nada mais havendo a tratar, agradecendo a presença e participação de todos, o Desembargador Luiz Osório Moraes Panza, 1º Vice-Presidente do

Tribunal de Justiça, e no exercício da Presidência do Centro de Inteligência, por delegação do Desembargador José Laurindo de Souza Netto, Presidente do Tribunal de Justiça e do Grupo Operacional, declarou encerrados os trabalhos, E para constar, eu James Portugal Neto, Assessor Judiciário do Presidente, e Secretário do Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça, lavrei a presente Ata, que depois de aprovada, assino com o Coordenador do Grupo Operacional do Centro de Inteligência, Doutor Anderson Ricardo Fogaça, Juiz Auxiliar do Gabinete da Presidência, e Coordenador do Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça do Paraná.

JAMES PORTUGAL NETO

Secretário do Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça

ANDERSON RICARDO FOGAÇA

Juiz Auxiliar da Presidência,

e Coordenador do Grupo Operacional do Centro de Inteligência



Documento assinado eletronicamente por **JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL NETO**, Integrante do Centro de Inteligência do Poder Judiciário do Paraná, em 19/08/2022, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ricardo Fogaça**, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, em 19/08/2022, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **8060038** e o código CRC **46426786**.